



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Nro. 28/2024 Data: 08/03/2024 Hora: 1033  
 Ordem. 01/001  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
 Assunto: 0009-PROT/010  
 OFICIO: GP/PA 77/2024 - ENCAMINHA PROJETOS DE LEI 07/2024 F  
 08/2024



Gestão 2021 / 2024

NORTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2024

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Terra Nova do Norte – APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2024.

**Parágrafo Único** - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Março à Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - Será repassado o valor total de R\$ 63.525,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais), cujas parcelas vencerão sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Marco	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Abri	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Maio	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Junho	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Julho	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Agosto	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Setembro	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Outubro	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Novembro	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
Dezembro	Ressasse de recursos financeiros será de	R\$6.352,50
<b>TOTAL = R\$ 63.525,00</b>		





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

**Artigo. 3º** - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

**§ 1º** - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

**§ 2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

**§ 4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Artigo 4º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único** - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0711.

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal